



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.016/2024

Processo nº: 0001098-11.2024.6.08.8000

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva nas subestações dos edifícios sede e anexo do TRE-ES.**

Legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-120, fone (27) 2121-8614/2121-8607, www.tre-es.jus.br.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27 de agosto de 2024.**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **11:00h às 17:00h** (horário de Brasília)

LINK: Participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva nas subestações dos edifícios sede e anexo do TRE-ES (CATSER 21687), com disputa**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Aviso de Contratação Direta.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e que estejam OBRIGATORIAMENTE cadastradas no SICAF.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica **fornecedores** que atenderem a todas as exigências fixadas neste Aviso, e estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3.2 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame.

2.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.4 Em relação às ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo **Agente de contratação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a procedimento.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.4.1 Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar da dispensa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, no **CNCIAI** – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e **TCU** – Tribunal de Contas da União;

2.4.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.4.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo agente de contratação, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU** - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de dispensa eletrônica.

2.4.4.2.1 As certidões constantes no item 2.4.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU**) **poderão ser consultadas** através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.4.4.2.2 Em relação ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – **CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste procedimento as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.4.4.2.3 Conforme decisão contida nos autos do Processo nº 4713-48.2020.6.08.8000, as sanções registradas nos cadastros restritivo serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.9 A vedação de que trata o item **2.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item **2.4.4** será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.4.2 e 2.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens **2.4.2 e 2.4.3** não impede a dispensa eletrônica ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1 A proposta deverá conter somente duas casas decimais, sendo desconsideradas aquelas que ultrapassarem o limite estabelecido.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico as declarações nela dispostas.

3.7 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **11:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos, sucessivos e de valor unitário para cada item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances às **17:00h**.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observado o valor máximo admitido neste Aviso.

4.2.2 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1.1 Mesmo que o melhor valor apresentado esteja dentro dos parâmetros estimados pela Administração, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o **menor preço constante da pesquisa de mercado**) ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6 Erros no preenchimento da planilha/proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta comercial poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7 Havendo empate das propostas iniciais, a classificação será efetuada por sorteio, em ato público, para o qual os fornecedores serão convocados.

5.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Para participar do presente procedimento, o fornecedor deverá estar credenciado no SICAF, com a documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada, podendo sua comprovação ser verificada "*on line*" pelo **Agente de contratação**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo **Agente de contratação** de forma “on line”:

- a) Justiça do Trabalho;
- b) Fazenda Municipal.

6.3 O fornecedor deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras/gov, as seguintes declarações:

- a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A verificação dos documentos poderá ser realizada no Sicaf.

6.4.1 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada ou se esse não constar, o **Agente de contratação** poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio via sistema “compras/gov” na forma de “anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, VIA “CHAT”, observado o disposto no item 2.3.4 deste Aviso de Contratação Direta.

6.5 O fornecedor deverá apresentar, ainda, exclusivamente na forma eletrônica como "ANEXO", no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação do agente de contratação no sistema Compras.gov, sob pena de INABILITAÇÃO, **documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira, consistentes em:**

6.5.1 Apresentar, para fins de **qualificação técnico-operacional:**

6.5.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional de Classe, relativa ao exercício corrente à época do Aviso de Dispensa, comprovando que a empresa está em situação regular e que possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) **Engenheiro Eletricista ou outro profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto deste aviso de dispensa, o** qual será o responsável técnico pela execução dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.5.1.2 Atestado(s) e/ou declarações de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção em subestação.

6.5.2 Apresentar, para fins de qualificação técnico-profissional:

6.5.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho regional de classe comprovando que o profissional de que trata o item **6.5.1.1** está em situação regular.

6.5.2.2 Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica (profissional), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Classe competente, em nome do profissional de que trata o item 6.5.1.1, que comprove(m), a execução satisfatória de serviços de manutenção de subestação, apresentando, ainda, a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou instrumento similar, do Conselho de Classe a que pertence.

6.5.2.3 O fornecedor deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

6.5.3 Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, a seguinte documentação:

6.5.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

6.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor e com indicação do número do CNPJ e endereço.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

b) Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

c) Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRALIS DO FORNECEDOR.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e seus anexos, o Agente de contratação considerará o fornecedor inabilitado, observado o disposto no item **2.3.4** deste Aviso de Contratação Direta.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para proceder a assinatura digital do instrumento Contratual após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 A adjudicação do objeto e a homologação deste procedimento de dispensa de licitação dar-se-ão pela autoridade superior.

8 SANÇÕES

8.1 O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho, ou a recusa em aceitá-la, ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo período de até 3 (três) anos.

8.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura do instrumento contratual, o fornecedor vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo período de até 3 (três) anos.

8.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Aviso de Dispensa, o fornecedor que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, à seguinte penalidade:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, o fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;

a.1.2) Enviar lances inexecutáveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

8.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

9 LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

9.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10 DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo dispensa eletrônica deverão ser enviados ao agente de contratação, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço **slc@tre-es.jus.br**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

10.2 As respostas aos pedidos formulados, bem como os comunicados ou alterações necessárias, serão **divulgados** mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

11.8 Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT/CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

11.9 Da sessão pública será divulgado relatório no sistema eletrônico.

11.10 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor).

11.10.1 Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)

11.10.2 Obrigam-se as empresas a manter as informações constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor) atualizadas junto a este Regional desde a contratação até o término da garantia contratual.

11.11 A declaração que trata o item anterior poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Compras/gov, conforme modelo constante no Anexo II, no prazo de 30 (trinta) minutos, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, VIA "CHAT".

11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor

Vitória/ES, 08 de agosto de 2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
Presidente do TRE/ES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva nas subestações dos edifícios sede e anexo do TRE-ES. (CATSER 21687)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação se faz necessária para garantir um funcionamento adequado do sistema de energia elétrica dos Edifícios Sede e Anexo do TRE/ES, bem como para oferecer maior segurança para os equipamentos e usuários.

2.1.2. Trata-se de serviço especializado, realizado em local que oferece alto risco e com utilização de materiais específicos, motivo pelo qual deve ser realizado por empresa contratada exclusivamente para este fim.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A manutenção preventiva será executada nas subestações dos Ed. Sede e Anexo do TRE-ES mediante a execução dos seguintes serviços:

3.1.1.1. DISJUNTOR GERAL (Disjuntor tripolar a pequeno volume de óleo instalação abrigada em Média Tensão - 15 kv)

- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Revisar mecanismo de operação (comando mecânico e eletromecânico), pinos

molhas, braços e articulações;

- Teste de acionamento (operação manual e automática);
- Inspeccionar fiação e conexão do comando (bobinas, etc);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- Verificar intertravamento;
- Medição de resistência de contato;
- Medição de resistência de isolamento;
- Termografia;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas;
- Limpeza;
- Verificação do nível de óleo isolante.

3.1.1.2. CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SECA (Chave seccionadora tripolar 15 kv – comando simultâneo com manobra externa)

- Examinar articulações, pinos molas e travas;
- Inspecionar ligação do cabo terra e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Medição de resistência de contato;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar inter-travamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o estado das facas;
- Medir isolamento das 3 fases para terra;
- Verificar as condições dos fusíveis.

3.1.1.3. TRANSFORMADORES (02 de 225 kva e 01 de 300 kva)

- Limpeza nas buchas de AT e BT;
- Verificação das condições elétricas das buchas;
- Desoxidação e reaperto das conexões elétricas de AT e BT;
- Teste de resistência de isolamento;
- Medição de relação de transformação;
- Verificação do nível de óleo;
- Verificação de vazamento de óleo;
- Análise físico-químico do óleo isolante, contendo: índice de acidez, neutralização, partícula de H₂O, tensão interfacial e teste de rigidez dielétrica, com emissão de laudo por laboratório credenciado.
- Correção de pontos de aquecimentos, analisando através de equipamento termovisor (termografia) antes e depois da manutenção. Essas informações de termografia deverão constar em relatório;
- Complementação do nível de óleo dos Transformadores;
- Limpeza.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1.4. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT

- Desoxidação e reaperto nas conexões elétricas;
- Execução da limpeza;
- Verificação do acionamento dos disjuntores;
- Medição de resistência de contato dos disjuntores;
- Verificar o funcionamento dos medidores de tensão e corrente, quando for o caso;
- Correção de pontos de aquecimentos, analisando através de equipamento termovisor (termografia) antes e depois da manutenção. Essas informações de termografia deverão constar em relatório.
- Banco de capacitores: fixação na base e ligação do cabo terra; Inspeccionar se não há vazamento; condições das caixas metálicas; Verificar se há oxidação no painel e capacitores.

3.1.1.5. ATERRAMENTO

- Medição de resistência de aterramento;
- Verificação e reaperto das conexões de aterramento;
- Relatório Técnico de Medição de Resistência de Aterramento, de acordo com a NBR 5419/01, suas posteriores alterações ou normas que vierem a substituí-la.

3.1.1.6. MEDIÇÕES DE POTÊNCIAS, TENSÕES E CORRENTES NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO

- Medições de Potência Ativa;
- Medições de Potência Reativa;
- Medições de Potência Aparente;
- Medições do fator de Potência (FP)
- Medições das tensões (fase/fase, fase/neutro e neutro/terra (condutor terra));
- Medições das correntes de linha em cada fase do secundário de cada transformador.

3.2. RELATÓRIO TÉCNICO

3.2.1. Após o término dos serviços a empresa contratada deverá emitir relatório técnico no qual deverão constar as medições realizadas, as condições dos equipamentos, anomalias eventualmente encontradas e os procedimentos técnicos que deverão ser utilizados para saná-las descritos de forma detalhada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Deverão constar ainda a análise físico-química do óleo isolante do transformador a óleo.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns de engenharia”, e não deverá ser prestado de forma contínua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES, localizados na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à prestação dos serviços descritos no **ITEM 03** deste Termo de Referência.

4.3.2. Executar os serviços em observância às exigências contidas na NR 10 ou normas que vierem a substituí-la.

4.3.3. Emitir ART para a execução dos serviços.

4.3.4. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.3.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.3.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.3.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.3.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.3.11. Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnicas pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TRE-ES;

4.3.12. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

4.3.13. Corrigir, alterar e/ou refazer as atualizações dos preços não aprovados pela fiscalização do contrato, no prazo de até 10 dias da notificação;

4.3.14. Proceder a um minucioso exame de todos elementos técnicos fornecidos pelo contratante, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil;

4.3.15. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.3.16. Cumprir as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do Contratante, que serão encaminhadas por e-mail.

4.3.17. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução dos serviços contratados;

4.3.18. Correrão por conta da empresa contratada as taxas, impostos, despesas, ônus e providências necessárias para regularização do serviço junto aos órgãos públicos e conselhos profissionais.

4.3.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.3.20. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.3.21. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.3.22. Todas as providências necessárias para a execução dos serviços junto à concessionária de energia elétrica, inclusive comunicação para agendamento de desligamento programado da rede externa, ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.3.23. A contratada deverá cumprir toda a legislação local e estadual necessária para a execução do serviço.

4.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho.

4.5. VISTORIA

4.5.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

4.5.2. As visitas poderão ser previamente agendadas pelos telefones 27 2121 8629 e 27 2121 8631.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na conclusão do serviço, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

do, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias na execução do objeto.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

5.2.12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

5.2.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global incluídos todos os serviços constantes no item 3 deste Termo de Referência, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo conselho regional de classe comprovando que a empresa está em situação regular e que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista ou profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Este profissional será o responsável técnico pela execução do serviço.

7.2.2. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção em subestação.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.3.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho regional de classe comprovando que o profissional de que trata o item 7.2.1. está em situação regular.

7.3.2. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento similar do conselho de classe a que pertence,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

em nome do profissional de que trata o item 7.2.1 que comprove a execução de serviço de manutenção de subestação.

7.3.3. A contratada deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA:	339039 – Outros serviços de terceiros - PJ
SUBITEM DA DESPESA:	16 – Manutenção e conservação de bens imóveis
PLANO INTERNO:	IEF MANPRE

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO INTERVALO

12.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de 0,1%.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

BRUNO DA SILVEIRA GOMES

Chefe de Seção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

(Informações da empresa participante da dispensa eletrônica e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de ____ .

Nome e assinatura do representante da empresa